



**LEI Nº 741/2009**

**SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial**

**A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento Geral, do corrente exercício, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), de acordo com as seguintes especificações:

|                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 04<br>001                                        | SECRETARIA DE FINANÇAS<br>GABINETE DO SECRETÁRIO<br>04.123.04032-021 – Atividades Gabinete Secretário de Finanças<br>105-3390.14.00.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL<br>01.000000 – Recursos Ordinários (livres) – Arrec.na Adm.Dir. ....                   | 1.000,00        |
| 05<br>001                                        | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO<br>GABINETE DO SECRETÁRIO<br>04.122.20012-031 – Atividades Gab. Secretaria de Desenvolvimento<br>1315-3390.14.00.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL<br>01.000000 – Recursos Ordinários (livres) – Arrec.na Adm.Dir. ....        | 1.000,00        |
| 06<br>001                                        | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA<br>DEPARTAMENTO DE ENSINO<br>12.361.12012-051 – Atividades Gabinete Secretário de Educação<br>1835-3390.14.00.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL<br>01.000000 – Recursos Ordinários (livres) – Arrec.na Adm.Dir. ....        | 2.000,00        |
| 09<br>002                                        | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS<br>DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS<br>15.451.16042-153 – Atividades do Depto. Serviços Públicos.<br>4305 -3390.14.00.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL<br>01.000000 – Recursos Ordinários (livres) – Arrec.na Adm.Dir. .... | 1.000,00        |
| 10<br>001                                        | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO<br>GABINETE DO SECRETÁRIO<br>04.121.04072-201 – Atividades do Gabinete<br>4845-.3390.14.00.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL<br>01.000000 – Recursos Ordinários (livres) – Arrec.na Adm.Dir. ....                     | 1.000,00        |
| 11<br>001                                        | SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE<br>DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE<br>18.541.18012-211 – Atividades de Preservação Ambiental<br>5165-3390.14.00.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL<br>01.000000 – Recursos Ordinários (livres) – Arrec.na Adm.Dir. ....             | 500,00          |
| <b>TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL. ....</b> |                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>6.500,00</b> |

CNPJ: (MF) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Telefone: (42) 231-1866 - CEP: 84145-000 - Carambeí - Paraná



Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a cancelar igual valor das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Geral do corrente exercício financeiro, como segue:

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 04<br>03 | 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS<br>DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO<br>04.125.04032-023 - Atividades depto. tributação e fiscalização<br>1280 -4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL<br>PERMANENTE-01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação<br>na Administração Direta - Exercício C | 3.000,00        |
| 06<br>03 | 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA<br>DEPARTAMENTO DE CULTURA<br>13.392.13012-081 - Atividades do depto. de cultura<br>2700- 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL<br>PERMANENTE- 01000 - Recursos Ordinários (Livres) -<br>Arrecadação na Administração Direta - Exercício C                    | 2.000,00        |
| 10<br>02 | 10 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO<br>DEPARTAMENTO DE PROJETOS<br>04.121.04072-204 - Atividades do departamento de projetos<br>5010- 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL<br>PERMANENTE- 01000 - Recursos Ordinários (Livres) -<br>Arrecadação na Administração Direta - Exercício C      | 1.500,00        |
|          | <b>TOTAL DAS ANULAÇÕES.....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>6.500,00</b> |

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí Estado do Paraná, em 05 de Novembro de 2009.

**OSMAR RICKLI**  
**Prefeito Municipal**